

MATRIZ DE RISCOS

Contratação de Serviços Terceirizados com Dedicção Exclusiva de Mão de Obra
Fases Licitatória e de Execução Contratual

4 Lotes — 2.067 postos de mão de obra correspondentes a 2.555 pessoas

1. INFORMAÇÕES GERAIS

Órgão Contratante	Prefeitura Municipal de Goiana/PE — Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Qualidade
Objeto	Prestação de serviços terceirizados com dedicação exclusiva de mão de obra — apoio administrativo, limpeza, manutenção e logística
Distribuição	4 lotes 2.067 postos de mão de obra (2.555 pessoas) 15 secretarias do Município Menor preço por lote
Base Legal da Matriz	Art. 22 da Lei nº 14.133/2021 Acórdão TCU nº 1.214/2013-Plenário Decreto Federal nº 12.174/2024 CCT STEALMOAIC/SEAC-PE 2026/2026
Documentos de Referência	ETP v7 TR v6 Caderno Técnico Orientativo v25 Anexo II — Caderno Orientativo de Vilson Trevisan v7 NTJ-Jovem Aprendiz v1.0
Versão	4.0 — Revisada e atualizada conforme Solicitação julho/2026

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E PRINCÍPIO ORIENTADOR

A presente Matriz de Riscos foi elaborada em cumprimento ao art. 22 da Lei nº 14.133/2021, que disciplina a alocação de riscos como instrumento de governança nas contratações públicas. Embora o **Pregão Eletrônico** de Goiana/PE não se enquadre formalmente nas hipóteses de obrigatoriedade do §3º do referido artigo, a elaboração da Matriz é recomendada pelo TCU em todas as contratações que envolvam incertezas relevantes (Acórdãos nº 2.616/2020, 1.441/2015 e 2.172/2013, todos do Plenário).

Lei nº 14.133/2021, art. 6º, XXVII: matriz de riscos é a cláusula contratual definidora de riscos e de responsabilidades entre as partes e caracterizadora do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, em termos de ônus financeiro decorrente de eventos supervenientes à contratação.

Justificativa pelo valor, porte e operação. O valor e o porte deste contrato — **2.067 postos de mão de obra distribuídos em 4 lotes**, atendendo **15 secretarias do Município**, com execução plurianual e impacto direto na prestação de serviços essenciais — justificam a elaboração da Matriz como instrumento de governança contratual e proteção do erário. A operação envolve serviços contínuos, essenciais e estruturais ao funcionamento das secretarias, e qualquer falha na alocação de riscos pode resultar em descontinuidade dos serviços públicos, responsabilidade subsidiária do Município por encargos trabalhistas e prejuízo à eficiência da gestão.

Observação: caso o valor total estimado da contratação ultrapasse R\$ 250.902.323,87 (limite atualizado para obras e serviços de grande vulto — Lei nº 14.133/2021, art. 6º, XXII), a elaboração da Matriz de Riscos torna-se obrigatória nos termos do art. 22, §3º, independentemente de recomendação.

2.1 Princípio Orientador — Vedação à Precarização do Trabalho

A identificação e a alocação dos riscos foi orientada pelo princípio da vedação à precarização do trabalho: cada risco foi avaliado considerando não apenas o impacto financeiro para a Administração, mas também o impacto sobre os direitos trabalhistas dos empregados. Riscos de inadimplência salarial, subdimensionamento de verbas rescisórias e ausência de benefícios são alocados integralmente à Contratada — que é a parte com dever legal de cumprir as obrigações trabalhistas. À Administração cabe a fiscalização ativa, conforme exige o art. 121, §3º, da Lei nº 14.133/2021 e o Tema 1118 do STF.

2.2 Contexto Institucional

Esta versão 3.0 da Matriz incorpora o contexto institucional da Prefeitura Municipal de Goiana/PE, cujo histórico de contratações anteriores evidenciou a necessidade de melhoria organizacional, técnica e financeira na gestão dos contratos de terceirização — tornando esta Matriz um instrumento de planejamento alinhado à realidade concreta da operação e à proteção dos direitos dos trabalhadores terceirizados.

3. METODOLOGIA DE CLASSIFICAÇÃO DOS RISCOS

Os riscos foram classificados conforme três dimensões: probabilidade de ocorrência, impacto sobre a contratação e nível resultante de criticidade. A combinação dessas dimensões orienta a priorização das medidas preventivas e corretivas.

3.1 Probabilidade

- **Alta:** ocorrência frequente esperada ao longo da vigência contratual.
- **Média:** pode ocorrer em algumas situações ou prorrogações.
- **Baixa:** improvável mas possível durante a vigência.

3.2 Impacto

- **Alto:** consequência grave para o erário, para os serviços públicos ou para os trabalhadores.
- **Médio:** consequência gerenciável com medidas corretivas.
- **Baixo:** consequência limitada e de rápida resolução.

3.3 Nível de Risco

Combinação	Nível	Tratamento	Símbolo
Alta + Alto	CRÍTICO	Medidas preventivas imediatas e monitoramento prioritário	
Média + Alto ou Alta + Médio	ALTO	Medidas preventivas formalizadas no edital e contrato	
Média + Médio	MODERADO	Medidas previstas, monitoramento periódico	

Baixa + qualquer ou qualquer + Baixo	BAIXO	Acompanhamento de rotina	o
--------------------------------------	-------	--------------------------	---

3.4 Alocação de Responsabilidade

- **Contratada:** parte que assume a responsabilidade primária e os custos de materialização do risco — geralmente quando o risco decorre de gestão da empresa ou cumprimento de obrigações legais que lhe são próprias.
- **Administração:** medidas internas, providências administrativas e responsabilidade pela fiscalização ativa.
- **Compartilhado:** responsabilidade dividida conforme a natureza do evento e a atuação concreta de cada parte.

4. RISCOS IDENTIFICADOS — VISÃO GERAL

Foram identificados 20 riscos relevantes para a contratação, distribuídos entre a Fase Licitatória (6 riscos — códigos L01 a L06) e a Fase de Execução Contratual (14 riscos — códigos E01 a E14). A classificação por nível de criticidade orienta a priorização das medidas:

Riscos CRÍTICOS (5 riscos): L01, L02, L03, E01, E14 — exigem medidas preventivas imediatas e monitoramento prioritário.

Riscos ALTOS (8 riscos): L04, L05, E02, E03, E06, E07, E09, E12, E13 — medidas preventivas formalizadas em cláusula específica do contrato.

Riscos MODERADOS (4 riscos): L06, E04, E05, E10, E11 — previsão contratual com acompanhamento periódico.

5. FASE LICITATÓRIA — RISCOS DO PROCESSO DE SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO

L01 — Proposta vencedora com inexecuibilidade objetiva

Probabilidade: Alta. **Impacto:** Alto. **Nível:** CRÍTICO. **Alocação:** Contratada.

Causa provável. Lucro declarado abaixo do gatilho de 7,68% (carga matemática mínima de IRPJ + CSLL no Lucro Presumido — Súmula TCU nº 254/2010), omissão de rubricas obrigatórias da CCT, ou planilha que apresenta autocontradição matemática verificável.

Consequência potencial. Contratação com preço que não cobre custos legais; inadimplência trabalhista futura; responsabilidade subsidiária do Município pelos encargos não pagos aos trabalhadores; descontinuidade dos serviços por insolvência da contratada.

Medida preventiva. Aplicação dos critérios de inexecuibilidade objetiva e subjetiva fixados na Seção 3 do Caderno Técnico Orientativo v25; exigência de planilha detalhada com todos os 9 módulos do Anexo VII-D da IN SEGES/MP nº 5/2017; verificação rubrica a rubrica da composição declarada.

Medida corretiva. Diligência qualificada com inversão do ônus probatório (Despacho Segedam/TCU 2025); o licitante deve apresentar prova contábil-matemática robusta da capacidade de absorção dos custos. Não comprovada: desclassificação fundamentada com base no art. 59, II, da Lei nº 14.133/2021.

L02 — Proposta com CCT incompatível com a base territorial ou CNAE preponderante

Probabilidade: Média. **Impacto:** Alto. **Nível:** CRÍTICO. **Alocação:** Contratada.

Causa provável. Licitante aplica CCT do seu domicílio em vez da CCT da base territorial de execução (Pernambuco), ou enquadramento sindical incompatível com o CNAE preponderante da empresa.

Consequência potencial. Pisos salariais incorretos; benefícios da CCT aplicável não cobertos; ações trabalhistas; responsabilidade subsidiária do Município por verbas não previstas na planilha.

Medida preventiva. Exigência de declaração de enquadramento sindical (IN SEGES/MGI nº 176/2024, art. 4º, IV); verificação cruzada entre CCT declarada × CNAE preponderante × base territorial de execução; vedação expressa no edital.

Medida corretiva. Diligência para compatibilização da planilha com a CCT correta. Persistindo a incompatibilidade: vício insanável com desclassificação imediata (Acórdão TCU nº 1.097/2019-Plenário).

L03 — Proposta que viola o piso do Decreto Federal nº 12.174/2024

Probabilidade: Média. **Impacto:** Alto. **Nível:** CRÍTICO. **Alocação:** Contratada.

Causa provável. Licitante apresenta salário-base ou auxílio-alimentação abaixo dos valores orçados pela Administração, em violação ao art. 5º do Decreto Federal nº 12.174/2024 e ao Acórdão TCU nº 1.207/2024-Plenário.

Consequência potencial. Inviabilização imediata do cumprimento das obrigações trabalhistas; precarização do trabalho; responsabilidade subsidiária do Município.

Medida preventiva. Fixação clara dos pisos no edital com referência ao Decreto Federal nº 12.174/2024; modelo de planilha com pisos pré-validados; verificação obrigatória pelo pregoeiro.

Medida corretiva. Rejeição imediata por vício insanável — sem possibilidade de diligência saneadora, conforme expressa determinação do Decreto Federal nº 12.174/2024.

L04 — Ausência do Jovem Aprendiz na planilha

Probabilidade: Alta. **Impacto:** Médio. **Nível:** ALTO. **Alocação:** Contratada.

Causa provável. Licitante desconhece a Cláusula ERC da CCT 2026/2026, que torna obrigatória a inclusão do Jovem Aprendiz nos orçamentos e planilhas, multiplicando o valor mínimo fixado pela quantidade total de empregados.

Consequência potencial. Planilha incompleta sem comprometer o valor global; descumprimento da CCT durante a execução; passivo trabalhista.

Medida preventiva. Inclusão de campo obrigatório no modelo de planilha do edital; alerta na sessão pública; capacitação dos pregoeiros sobre a Cláusula ERC.

Medida corretiva. Diligência saneadora (art. 59, §§3º e 4º, da Lei nº 14.133/2021) para readequação da planilha mantendo o valor global e o valor unitário por posto. Apenas se o ajuste não for possível sem comprometer a exequibilidade é que se justifica a desclassificação.

L05 — Certame deserto ou fracassado

Probabilidade: Baixa. **Impacto:** Alto. **Nível:** ALTO. **Alocação:** Administração.

Causa provável. Mercado concentrado; exigências dimensionadas de forma inadequada ao porte da contratação; valores de referência defasados em relação ao mercado regional.

Consequência potencial. Necessidade de novo certame; descontinuidade dos serviços; eventual prorrogação de contratos anteriores como medida emergencial.

Medida preventiva. Ampla divulgação do certame; dimensionamento das exigências de qualificação proporcional ao objeto; pesquisa de preços robusta com fontes diversificadas; permissão de participação de consórcios quando juridicamente admitida.

Medida corretiva. Repetição do certame com ajustes fundamentados; avaliação de hipóteses de contratação direta (art. 75 da Lei nº 14.133/2021) caso justificável tecnicamente.

L06 — Impugnação ao edital por licitante ou sindicato

Probabilidade: Média. **Impacto:** Médio. **Nível:** MODERADO. **Alocação:** Administração.

Causa provável. Pisos salariais ou benefícios obrigatórios da CCT incorretamente aplicados no orçamento estimado; vícios formais no instrumento convocatório.

Consequência potencial. Atraso no cronograma da licitação; necessidade de republicação; risco de judicialização.

Medida preventiva. Validação completa dos pisos da CCT 2026/2026 e dos benefícios obrigatórios antes da publicação; submissão do edital à análise jurídica especializada; adoção da Lista de Verificação AGU (set/2024).

Medida corretiva. Análise técnica e jurídica da impugnação no prazo legal; correção dos vícios identificados; republicação do edital se necessário, com nova contagem de prazos.

6. FASE DE EXECUÇÃO CONTRATUAL — RISCOS DA OPERAÇÃO

E01 — Inadimplência salarial da contratada

Probabilidade: Alta. **Impacto:** Alto. **Nível:** CRÍTICO. **Alocação:** Contratada.

Causa provável. Empresa recebe os pagamentos da Prefeitura, mas não repassa aos trabalhadores nos prazos legais — má gestão financeira, desvio de finalidade, ou inviabilidade econômica disfarçada.

Consequência potencial. Ações trabalhistas contra o Município com responsabilidade subsidiária pelos créditos inadimplidos; paralisação dos serviços essenciais; impacto social grave nos trabalhadores e suas famílias.

Medida preventiva. Cláusula contratual condicionando o pagamento mensal à comprovação documental do cumprimento integral das obrigações trabalhistas do mês anterior (art. 121, §3º, II, da Lei nº 14.133/2021); exigência de folha de pagamento analítica, comprovantes de salários, benefícios e CNDT.

Medida corretiva. Retenção dos valores correspondentes às obrigações inadimplidas; pagamento direto aos trabalhadores (art. 121, §3º, IV); notificação para regularização; instauração de processo sancionatório; rescisão por culpa da contratada (art. 137, II) em caso de reincidência.

E02 — Omissão no recolhimento de FGTS e INSS patronal

Probabilidade: Média. **Impacto:** Alto. **Nível:** ALTO. **Alocação:** Contratada.

Causa provável. Empresa declara recolhimento mas não efetua; falsidade em guias; substituição de regime tributário sem reflexo na planilha.

Consequência potencial. Responsabilidade solidária da Administração pelos encargos previdenciários (art. 121, §2º, da Lei nº 14.133/2021); passivo previdenciário acumulado; impacto sobre os direitos dos trabalhadores no INSS.

Medida preventiva. Exigência mensal de guias autenticadas de FGTS e INSS; verificação cruzada no eSocial/SEFIP; cruzamento com Certidão Negativa de Débitos atualizada.

Medida corretiva. Retenção dos valores correspondentes; regularização junto aos órgãos competentes; aplicação de sanções contratuais; comunicação à Receita Federal e ao MTE.

E03 — Descumprimento de benefícios obrigatórios da CCT

Probabilidade: Média. **Impacto:** Alto. **Nível:** ALTO. **Alocação:** Contratada.

Causa provável. Empresa não paga vale-refeição, cobertura social (Cláusula 18ª, §10) ou Prêmio Assiduidade/Cesta Básica (Cláusula 16ª) conforme valores e condições da CCT 2026/2026.

Consequência potencial. Multa sindical por cláusula violada; ações trabalhistas individuais e coletivas; responsabilidade subsidiária; degradação das condições dos trabalhadores.

Medida preventiva. Verificação mensal dos contracheques pelo fiscal administrativo; canal de denúncia para os trabalhadores; comunicação direta com o sindicato profissional.

Medida corretiva. Retenção dos valores correspondentes aos benefícios não pagos; pagamento direto aos trabalhadores; notificação ao sindicato; aplicação de sanções.

E04 — Absenteísmo acima do provisionado

Probabilidade: Alta. **Impacto:** Médio. **Nível:** ALTO. **Alocação:** Contratada.

Causa provável. Gestão ineficiente da empresa; condições de trabalho inadequadas; rotatividade alta com pessoal não treinado.

Consequência potencial. Descobertura de postos; queda na qualidade dos serviços; impacto sobre o atendimento ao cidadão.

Medida preventiva. Cláusula contratual com indicador de presença mínima de 95%; obrigação de substituição imediata em até 4 horas (Lote IV — saúde) ou 24 horas (demais lotes); relatório mensal de cobertura.

Medida corretiva. Notificação para reposição imediata; glosa proporcional na fatura mensal; aplicação de sanções progressivas em caso de reincidência.

E05 — Rotatividade excessiva de pessoal

Probabilidade: Média. **Impacto:** Médio. **Nível:** MODERADO. **Alocação:** Contratada.

Causa provável. Salários praticados na faixa mínima da CCT; ambiente de trabalho desfavorável; concorrência por mão de obra no mercado regional.

Consequência potencial. Perda de qualidade do serviço pela contínua adaptação de novos empregados; custos rescisórios acima do provisionado no Módulo 5; descontinuidade na prestação.

Medida preventiva. Monitoramento mensal da taxa de desligamento; relatório trimestral de turnover por lote.

Medida corretiva. Reunião com a contratada para apresentação de plano de retenção; avaliação de rescisão contratual em caso de turnover persistentemente acima de 30% ao ano.

E06 — Subordinação direta dos terceirizados pela Administração

Probabilidade: Média. **Impacto:** Alto. **Nível:** ALTO. **Alocação:** Administração.

Causa provável. Fiscais municipais dão ordens diretas aos empregados terceirizados em vez de canalizar a comunicação pelo preposto da contratada — pessoalidade e subordinação direta caracterizam vínculo empregatício (Súmula TST nº 331).

Consequência potencial. Reconhecimento de vínculo empregatício direto com o Município; passivo trabalhista; impacto sobre a tese da terceirização lícita.

Medida preventiva. Capacitação dos fiscais sobre a vedação ao mando direto; cláusula contratual estabelecendo que toda comunicação operacional será via preposto; fiscalização mensal sobre o cumprimento da regra.

Medida corretiva. Cessação imediata da prática quando detectada; registro formal no processo; treinamento corretivo da equipe; notificação ao gestor do contrato.

E07 — Empresa entrante não absorve 70% do efetivo anterior

Probabilidade: Média. **Impacto:** Alto. **Nível:** ALTO. **Alocação:** Contratada.

Causa provável. Descumprimento da Cláusula 45ª da CCT 2026/2026, que prevê absorção mínima de 70% do efetivo anterior na sucessão de contratos da mesma natureza no mesmo posto.

Consequência potencial. Demissão em massa dos trabalhadores anteriormente alocados; ação sindical; risco social local; perda de conhecimento operacional.

Medida preventiva. Cláusula expressa de absorção no edital e contrato; exigência de plano de absorção na fase de habilitação; mediação ativa do gestor do contrato na transição.

Medida corretiva. Notificação ao sindicato profissional; mediação da transição; aplicação de sanções por descumprimento de cláusula contratual.

E08 — Falha na fiscalização pelo gestor do contrato

Probabilidade: Média. **Impacto:** Alto. **Nível:** ALTO. **Alocação:** Administração.

Causa provável. Gestor sobrecarregado com múltiplos contratos; ausência de capacitação específica; falta de ferramentas de controle adequadas.

Consequência potencial. Configuração de culpa in vigilando (Tema 1118 do STF); responsabilidade subsidiária do Município pelos créditos trabalhistas inadimplidos; comprometimento da defesa em ações trabalhistas.

Medida preventiva. Designação de fiscal exclusivo por lote; capacitação prévia em fiscalização de contratos de terceirização; checklist mensal padronizado; documentação completa de todas as medidas adotadas (art. 121, §3º, da Lei nº 14.133/2021).

Medida corretiva. Substituição imediata do fiscal; revisão retroativa do período de falha; documentação das medidas corretivas para defesa em eventuais ações.

E09 — Atraso no pagamento pela Administração

Probabilidade: Média. **Impacto:** Alto. **Nível:** ALTO. **Alocação:** Administração.

Causa provável. Indisponibilidade orçamentária; falhas processuais no fluxo de liquidação; problemas documentais na aprovação da nota fiscal.

Consequência potencial. Contratada sem recursos para pagar salários nos prazos legais; inadimplência trabalhista em cascata; responsabilidade subsidiária da Administração por omissão no pagamento.

Medida preventiva. Garantia de dotação orçamentária específica por lote; definição de fluxo processual de liquidação com prazo máximo de 30 dias do recebimento definitivo; capacitação da equipe financeira.

Medida corretiva. Pagamento com juros e correção monetária devidos (art. 148 da Lei nº 14.133/2021); verificação se o atraso causou inadimplência trabalhista — em caso afirmativo, acionamento das medidas de proteção do E01.

E10 — Prorrogação contratual sem repactuação pela nova CCT

Probabilidade: Média. **Impacto:** Médio. **Nível:** MODERADO. **Alocação:** Administração.

Causa provável. Administração prorroga o contrato sem aplicar o reajuste decorrente da nova CCT publicada; perda do prazo de 1 ano para repactuação.

Consequência potencial. Contratada opera com defasagem salarial; risco de inadimplência subsequente; pedidos retroativos com judicialização.

Medida preventiva. Monitoramento da data-base da CCT (1º de janeiro para Goiana/PE); processamento da repactuação antes de cada prorrogação; alerta automático de prazo no sistema de gestão de contratos.

Medida corretiva. Processamento de repactuação retroativa com demonstração analítica da variação dos custos; pagamento das diferenças com juros e correção.

E11 — Reequilíbrio por Reforma Tributária (EC 132/2023)

Probabilidade: Média. **Impacto:** Médio. **Nível:** MODERADO. **Alocação:** Compartilhado.

Causa provável. Transição para o IBS/CBS a partir de 2026 altera a carga tributária aplicável ao Módulo 9 dos contratos plurianuais.

Consequência potencial. Pedido de reequilíbrio econômico-financeiro fundamentado no art. 131 da Lei nº 14.133/2021; necessidade de ajuste da planilha em caráter excepcional.

Medida preventiva. Cláusula contratual específica prevendo o reequilíbrio tributário por força da Reforma Tributária; acompanhamento legislativo da regulamentação da LC nº 214/2025.

Medida corretiva. Análise técnica da documentação apresentada pela contratada; processamento do reequilíbrio se demonstrada a alteração efetiva da carga tributária.

E12 — Subcontratação irregular

Probabilidade: Média. **Impacto:** Alto. **Nível:** ALTO. **Alocação:** Contratada.

Causa provável. Empresa repassa total ou parcialmente a execução a terceiros sem autorização contratual; uso de cooperativas ou pessoas jurídicas interpostas para mascarar relação trabalhista.

Consequência potencial. Perda de controle sobre os trabalhadores efetivamente alocados; precarização das relações trabalhistas; risco de responsabilidade da Administração pela cadeia de contratação.

Medida preventiva. Vedação expressa de subcontratação total no contrato; limite máximo de 30% para subcontratação parcial mediante autorização prévia; exigência de identificação completa de todos os empregados em serviço pelo preposto.

Medida corretiva. Verificação dos registros em CTPS dos empregados em serviço; aplicação de sanções por descumprimento contratual; rescisão por culpa em caso de subcontratação total não autorizada.

E13 — Greve ou paralisação dos trabalhadores terceirizados

Probabilidade: Baixa. **Impacto:** Alto. **Nível:** ALTO. **Alocação:** Compartilhado.

Causa provável. Insatisfação coletiva com a contratada — atrasos salariais, descumprimento de benefícios, condições de trabalho inadequadas.

Consequência potencial. Interrupção de serviços essenciais; risco grave à saúde pública (Lote IV — Saúde) e à segurança (Lote II); impacto direto sobre o atendimento ao cidadão.

Medida preventiva. Garantia do cumprimento integral da CCT pela contratada como obrigação contratual prioritária; canal de comunicação direta com o sindicato profissional; plano de contingência para serviços essenciais.

Medida corretiva. Acionamento do plano de contingência; mediação entre contratada e sindicato; em casos extremos, contratação emergencial limitada à manutenção dos serviços essenciais.

E14 — Necessidade de melhoria organizacional na gestão de terceirização

Probabilidade: Alta. **Impacto:** Alto. **Nível:** CRÍTICO. **Alocação:** Administração.

Causa provável. O histórico de contratações anteriores do Município evidenciou a necessidade de aprimoramento técnico, financeiro e organizacional na gestão dos contratos de terceirização — situação institucional que demanda atenção estratégica do alto escalão.

Consequência potencial. Repetição de práticas inadequadas; passivo trabalhista e previdenciário acumulado; perda de eficiência na contratação; exposição reputacional do Município.

Medida preventiva. Adoção integral das recomendações do Caderno Técnico Orientativo v25 e do Anexo II — Caderno Orientativo de Vilson Trevisan; implementação efetiva dos mecanismos de fiscalização ativa do art. 121, §3º, da Lei nº 14.133/2021; capacitação continuada da equipe técnica e do gestor do contrato.

Medida corretiva. Documentação completa de todas as medidas adotadas para fins de defesa em controle externo; reporte periódico ao controle interno; busca de assessoria especializada quando necessário; acompanhamento institucional pelo Secretário de Administração.

7. QUADRO RESUMO DOS RISCOS

O quadro abaixo apresenta a síntese consolidada dos 20 riscos identificados, com classificação de criticidade e alocação de responsabilidade. A versão detalhada em planilha eletrônica acompanha esta Matriz como instrumento de gestão (anexo Excel).

Cód.	Risco	Nível	Alocação	Categoria
L01	Inexequibilidade objetiva da proposta	CRÍTICO	Contratada	Financeiro
L02	CCT incompatível com base territorial/CNAE	CRÍTICO	Contratada	Trabalhista
L03	Violação do piso do Decreto 12.174/2024	CRÍTICO	Contratada	Trabalhista
L04	Ausência do Jovem Aprendiz na planilha	ALTO	Contratada	Trabalhista
L05	Certame deserto ou fracassado	ALTO	Administração	Mercado
L06	Impugnação ao edital	MODERADO	Administração	Processual
E01	Inadimplência salarial da contratada	CRÍTICO	Contratada	Trabalhista
E02	Omissão de FGTS e INSS patronal	ALTO	Contratada	Previdenciário
E03	Descumprimento de benefícios da CCT	ALTO	Contratada	Trabalhista
E04	Absenteísmo acima do provisionado	ALTO	Contratada	Operacional
E05	Rotatividade excessiva	MODERADO	Contratada	Operacional
E06	Subordinação direta sem preposto	ALTO	Administração	Jurídico
E07	Não absorção de 70% do efetivo (Cl. 45ª)	ALTO	Contratada	Trabalhista
E08	Falha na fiscalização — culpa in vigilando	ALTO	Administração	Governança
E09	Atraso no pagamento pela Administração	ALTO	Administração	Financeiro
E10	Prorrogação sem repactuação pela CCT	MODERADO	Administração	Contratual
E11	Reequilíbrio pela Reforma Tributária	MODERADO	Compartilhado	Tributário
E12	Subcontratação irregular	ALTO	Contratada	Jurídico
E13	Greve ou paralisação dos trabalhadores	ALTO	Compartilhado	Operacional

E14

Necessidade de melhoria organizacional

CRÍTICO

Administração

Institucional

8. INSTRUÇÕES DE ATUALIZAÇÃO E MONITORAMENTO

A presente Matriz de Riscos é instrumento dinâmico de gestão contratual e deve ser atualizada conforme os seguintes critérios:

- **Revisão periódica:** a Matriz deve ser revisada a cada prorrogação contratual, incorporando os riscos materializados durante a vigência anterior e os novos riscos identificados.
- **Reporte mensal:** o gestor do contrato deve reportar ao ordenador de despesas, mensalmente, quaisquer riscos que tenham aumentado de probabilidade ou impacto, com indicação das medidas adotadas.
- **Cláusulas específicas para riscos compartilhados:** os riscos identificados como COMPARTILHADOS (E11 e E13) devem ser objeto de cláusula contratual específica, definindo os limites da responsabilidade de cada parte e os critérios de alocação dos custos.
- **Materialização de risco da Contratada:** a materialização de risco alocado à Contratada NÃO gera direito a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, salvo na hipótese expressa de fato superveniente imprevisível e inevitável (art. 124, II, "d", da Lei nº 14.133/2021).
- **Monitoramento prioritário:** os riscos CRÍTICOS (L01, L02, L03, E01 e E14) devem ser monitorados com prioridade máxima pelo gestor do contrato, com relatórios mensais específicos.
- **Acompanhamento institucional:** o Risco E14 (necessidade de melhoria organizacional) é de natureza estrutural e deve ser acompanhado diretamente pelo Secretário de Administração — não apenas pelo gestor do contrato — dada a sua dimensão institucional e estratégica.
- **Anexo operacional:** a versão tabular completa desta Matriz (em formato Excel) acompanha este documento como instrumento operacional de gestão, com todos os campos da metodologia (probabilidade, impacto, nível, causa, consequência, alocação, medidas preventivas e medidas corretivas) detalhados por risco.

Matriz de Riscos v4.0 | julho/2026